

TERMO DE APOSTILAMENTO

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
(COGIC)

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
18/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE
EDIFICAÇÃO E ENTORNO PARA ADEQUAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PESQUISA DA
FIOCRUZ-MS. OBJETIVO DO
APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)** por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi, a Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 da Diretoria Executiva e a Portaria de designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, “d” c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a sociedade empresária **TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.598.353/0001-60, com endereço eletrônico: contratos@termsul.com.br, sediada na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1107, Bairro Vila Hauer, Curitiba - PR, CEP: 80.610-060 e que tem por objeto a contratação de obra de reforma de edificação e entorno para adequação e implantação da unidade de pesquisa da Fiocruz-MS, RESOLVE formalizar o presente 4º Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4655216 e 4664007), acostados nos autos:

1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice **INCC-DI**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** na ordem de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre dezembro de 2023 a dezembro de 2024, aplicados sobre os saldos do Contrato, 2º, 4º e 6º Termos Aditivos, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 5.217.746,76 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 341.240,62 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 25.554.442,90 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) para **R\$ 25.895.683,52 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Reajuste referente ao saldo contratual
Valor Total Contrato	R\$ 25.554.442,90
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 5.217.746,76

Valor Total do reajuste	R\$ 341.240,62
Valor total do Contrato Atualizado	R\$ 25.895.683,52
Percentual do Reajuste	Percentual do reajuste de 6,54% sobre o saldo contratual

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 341.240,62 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**.

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência em 01/06/2025, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1001000000; Elemento de Despesa: 449051; Programa de Trabalho: 234048; e PI: B1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 1.294.784,18 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo de apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, termo de apostilamento ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Carta Solicitação 4º reajustamento contrato Termsul Eng. (SEI nº 4655173); Documento Índice INCC até dezembro de 2024 (SEI nº 4655189); e Quadro Resumo de Acompanhamento Financeiro (SEI nº 4656808, 4656815, 4656817, 4656823, 4656827, 4656831, 4656839, 4656845, 4656849 e 4656853????????).

6. **CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenador(a) Geral - Substituto(a) - COORD/COGIC - SIAPE - 1554427 , CPF Nº 070.296.137- 08**, em 28/01/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4670226** e o código CRC **53D24018**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.100126/2020-59

SEI nº 4670226